

Processo nº. 164/2025

Pregão Eletrônico nº. 90058/2025

Impugnação ao Edital

Impugnantes: Controle de Pragas e Faunas A Preventiva Ltda

DECISÃO

Considerando que a impugnação apresentada pela empresa Controle de Pragas e Faunas A Preventiva Ltda foi protocolada dentro do prazo legal, recebo-a por ser tempestiva.

No mérito, verifica-se que as alegações trazidas pela impugnante são essencialmente reiterativas daquelas já apreciadas anteriormente neste mesmo certame, quando foram analisadas impugnações apresentadas por esta e outra empresa interessada. À época, após emissão de parecer jurídico e decisão desta autoridade, o edital foi retificado e republicado, de modo a contemplar os requisitos pertinentes e indispensáveis à execução do objeto.

Conforme já decidido, foram incluídas como exigências de habilitação:

- responsável técnico registrado em conselho profissional competente, com TRT/ART;
- atestados de capacidade técnica em serviços similares, em caráter proporcional;
- indicação de estrutura mínima (pessoal técnico e equipamentos adequados);
- licença sanitária válida.

Por outro lado, foi deliberado que as demais exigências pleiteadas (tais como POPs, veículos compartimentados, licença ambiental, cadastros no IBAMA e outros documentos adicionais) devem ser tratadas como obrigações contratuais, a serem fiscalizadas na execução do contrato, e não como requisitos de habilitação, sob pena de restrição indevida à competitividade.

Assim, inexistindo fatos novos capazes de modificar a decisão anterior, e estando o edital republicado em plena conformidade com a legislação aplicável, não há que se falar em nova retificação.

Diante do exposto, **decido pelo não acolhimento da impugnação apresentada**, por se tratar de reiteração de alegações já examinadas, estando o edital devidamente retificado e republicado.

Fica mantida **inalteradas** as disposições editalícias vigentes, assegurando a legalidade e a competitividade do certame.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 25 de setembro de 2025.

Rafael Martins
Agente de Contratação